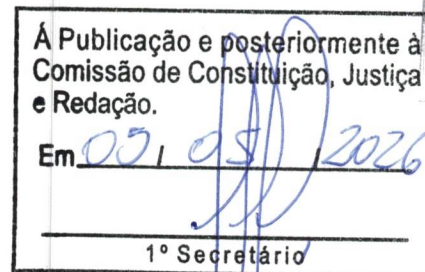




ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



DIRLEG-AL  
Ps. 2  
04

**PROJETO DE LEI Nº 155, DE 2026**

*Declara de Utilidade Pública Estadual o Lar dos Velhinhos e Desamparados de Araguaçu - TO "ABRIGO SÃO TIAGO", no município de Araguaçu - TO.*

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual o Lar dos Velhinhos e Desamparados de Araguaçu - TO "ABRIGO SÃO TIAGO", pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Araguaçu - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Versa o presente, sobre o Projeto de Lei que visa declarar de Utilidade Pública o Lar dos Velhinhos e Desamparados de Araguaçu - TO, denominado ABRIGO SÃO TIAGO, estabelecido no município de Araguaçu - TO, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, cujo principal objetivo está em abrigar pessoas idosas sob o regime de internato ou não, durante um período determinado ou não, para atender as necessidades de cuidados com a saúde, alimentação, higiene, repouso e lazer dos usuários, desenvolvendo ainda outras atividades características da vida institucional.

Entre as premissas da entidade, a precípua é observar os direitos e garantias dos idosos, inclusive o respeito à liberdade de credo e a liberdade de ir e vir, desde que não exista restrição determinada no Plano de Atenção à Saúde. Contempla também, a preservação da identidade e a privacidade do idoso, assegurando um ambiente de respeito e dignidade.

Assegura ainda, um ambiente, acolhedor, promove a integração dos idosos, nas atividades desenvolvidas pela comunidade. Favorece o desenvolvimento de atividades conjuntas com pessoas de outras gerações. Incentiva e promove a participação familiar e da comunidade na atenção do idoso residente.

Encontrando-se com seu estatuto devidamente aprovado por seus membros e toda documentação em conformidade com a relação de documentos expedida pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, de acordo com a Lei 287, de 23 de setembro de 1991.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**



Considerando que o Lar dos Velhinhos e Desamparados de Araguaçu – TO, conhecido pelo nome fantasia de **ABRIGO SÃO TIAGO** cumpre todos os preceitos legais para ser declarado de Utilidade Pública, apresento o referido projeto, contando com o apoio dos demais Pares para sua aprovação.

Palmas, Palácio Deputado João D'Abreu, abril de 2026.

  
**Eduardo Fortes**  
Deputado Estadual

Imprimir



**Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO**  
**Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**

**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

<b>Código do Documento: P32960c3eb0ea90e374a1159d9ada6dacK16306</b>	<b>Tipo de Proposição: Projeto de Lei da Casa</b>
<b>Autor: EDUARDO FORTES</b>	<b>Enviada por: Eduardo Malheiro Ribeiro Fortes (dep.eduardo.fortes)</b>
<b>Descrição: Declara de Utilidade Pública Estadual o Lar dos Velinhos e Desamparados de Araguaçu –TO “ABRIGO SÃO TIAGO”, no município de Araguaçu - TO.</b>	<b>Data de Envio: 29/04/2026 09:56:17</b>

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Assinado de forma digital por  
EDUARDO MALHEIRO RIBEIRO  
FORTES:27094738870  
Data: 2026.04.29 11:43:26 -03'00'

EDUARDO FORTES





# ABRIGO SÃO TIAGO

ABRACE ESSA CASA. COM ESTE ABRAÇO ENVELHECER É MELHOR!  
LAR DOS VELHINHOS E DESAMPARADOS DE ARAGUAÇU E REGIÃO

## SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO LAR DOS VELHINHOS E DESAMPARADOS DE ARAGUAÇU E REGIÃO

### CAPÍTULO I

#### Da denominação, Sede e Finalidades:

**Art. 1º** - O Lar dos Velhinhos e Desamparados de Araguaçu e Região, também designado pela sigla, LVDA e nome de fantasia Abrigo São Tiago, inscrito no CNPJ 02.060.070/0001-60, fundado em 19 de fevereiro de 1989 é uma instituição filantrópica de longa permanência, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Araguaçu, Estado do Tocantins, à Avenida Araguaia, Quadra 23, Lotes 08, 09, e 10, Setor Vale do Araguaia e foro em Araguaçu-To.

**Art. 2º** - A Instituição Lar dos Velhinhos e Desamparados de Araguaçu e Região têm por finalidades:

- Abrigar pessoas idosas sob o regime de internato ou não, durante um período determinado ou não, dispondo de um quadro de profissionais e funcionários legalmente contratados com base na legislação trabalhista vigente para atender as necessidades de cuidados com a saúde, alimentação, higiene, repouso e lazer dos usuários, desenvolvendo outras atividades características da vida institucional.
- Prestar ajuda humanitária à pessoas que não tenham condições próprias de se manter, que estejam desamparados por sua família, que não tenham mais parentes vivos ou por quaisquer outros motivos aqui não descritos desde que não necessitem de atendimento especializado, ou seja, pessoas portadoras de transtornos mentais.

**Parágrafo único** - Conforme Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003, Estatuto do Idoso, considera-se idoso toda pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.





# ABRIGO SÃO TIAGO

ABRACE ESSA CASA. COM ESTE ABRAÇO ENVELHECER É MELHOR!  
LAR DOS VELHINHOS E DESAMPARADOS DE ARAGUAÇU E REGIÃO

DIRLEG-AL  
Fis. 6  
Cef

**I – O Lar dos Velhinhos e Desamparados de Araguaçu e Região propiciará o exercício dos direitos humanos (civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e individuais) de seus residentes;**

**II – O Lar dos Velhinhos e Desamparados de Araguaçu e Região atenderá as seguintes premissas:**

- a) Observar os direitos e garantias dos idosos, inclusive o respeito à liberdade de credo e a liberdade de ir e vir, desde que não exista restrição determinada no Plano de Atenção à Saúde;
- b) Preservar a identidade e a privacidade do idoso, assegurando um ambiente de respeito e dignidade;
- c) Promover um ambiente acolhedor;
- d) Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
- e) Promover a integração dos idosos, nas atividades desenvolvidas pela comunidade;
- f) Favorecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com pessoas de outras gerações;
- g) Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção do idoso residente;
- h) Desenvolver atividades que estimulem a autonomia dos idosos;
- i) Promover condições de lazer para os idosos tais como: atividades físicas, recreativas e culturais;
- j) Desenvolver atividades e rotinas para prevenir e coibir qualquer tipo de violência e discriminação contra pessoas nela residentes.

*Guilher*

**Art. 3º -** No desenvolvimento de suas atividades, o Lar dos Velhinhos e Desamparados de Araguaçu e Região, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, bem como adotando práticas de gestão administrativa que coibam a obtenção, de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagem pessoais, não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Assegurando todos os direitos à liberdade, ao respeito e à dignidade, previstos no Art. 10 da Lei nº. 10.741 de 1º de outubro de 2003, prestando serviços gratuitos e permanentes.





# ABRIGO SÃO TIAGO

ARRACE ESSA CASA. COM ESTE ABRAÇO ENVELHECER É MELHOR!  
LAR DOS VELHINHOS E DESAMPARADOS DE ARAGUAÇU E REGIÃO

**Parágrafo único** – O Lar dos Velhinhos e Desamparados de Araguaçu e Região deverá sempre dar ciência a seus membros sobre os deveres previstos nos artigos 48 a 51 da Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003, Estatuto do Idoso, bem como as penalidades estipuladas nos artigos 52 a 68 da mesma Lei.

**Art. 4º** - O Lar dos Velhinhos e Desamparados de Araguaçu e Região terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

## CAPÍTULO II Dos Associados

**Art. 5º** - A Instituição é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas físicas maiores e capazes para os atos, e pessoas jurídicas com afinidade de objetivos e metas, exigindo-se sempre idoneidade.

\* **Art. 6º** - Haverá as seguintes categorias de associados:

- \* **I – Fundadores** – os membros que subscreveram à ata de fundação da Instituição;
- II – Honorários** – aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Instituição, por proposta da diretoria à Assembléia Geral;
- III – Contribuintes** – os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria;
- \* **IV – Efetivos** – aqueles admitidos em conformidade com o artigo 5º deste estatuto.

**Art. 7º**- São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Zelar pelos interesses da Instituição;



# ABRIGO SÃO TIAGO

ABRACE ESSA CASA, COM ESTE ABRAÇO ENVELHECER É MELHOR!  
LAR DOS VELHINHOS E DESAMPARADOS DE ARAGUAÇU E REGIÃO

- III – Participar, direta ou indiretamente, de todas as ações que objetivarem o engrandecimento da Instituição ou o desenvolvimento da pessoa idosa;
- IV – Cumprir pontualmente os compromissos perante a Instituição;
- V – Comparecer quando convocado, às reuniões da Diretoria Executiva;
- VI – Acatar as determinações da Diretoria e pagar as mensalidades.

**Art. 8º** - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – Tomar parte nas assembléias gerais;
- III – Propor a Diretoria medidas de interesse da comunidade;
- IV – Desligar-se, a qualquer tempo, da entidade, mediante solicitação por escrito;
- V – Recorrer dos atos da Diretoria, quando julgados prejudiciais aos seus direitos e interesses.

**Parágrafo único** – Os associados honorários e contribuintes não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

*ufalva*

**Art. 9º** - Serão excluídos do quadro social os associados que:

- I – Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto;
- II – Danificarem o patrimônio da Instituição;

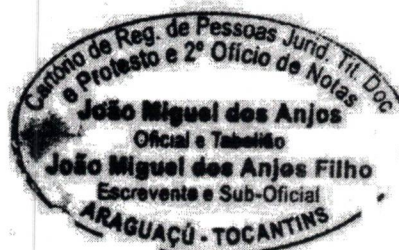
**Parágrafo único** – Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Instituição por decisão da Diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembléia geral.

**Art. 10º** - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Instituição.

## CAPÍTULO III Da Administração

**Art. 11º** - A Instituição será administrada por:

- I – Assembléia Geral;





# ABRIGO SÃO TIAGO

ABRACE ESSA CASA. COM ESTE ABRAÇO ENVELHECER É MELHOR!  
LAR DOS VELHINHOS E DESAMPARADOS DE ARAGUAÇU E REGIÃO

- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal.

**Art. 12º** - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. As deliberações serão tomadas com aprovação da maioria dos presentes, através de voto ou por aclamação. No caso de empate, o voto de qualidade ou de desempate, será dado pelo Presidente da Assembléia. Como associado só terá direito a um voto, não sendo permitido votar por procuração ou por substituição.

**Art. 13º** - Compete à Assembléia Geral:

- I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – Destituir os administradores;
- III – Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV – Decidir sobre reformas do Estatuto;
- V – Conceder o título de associado honorário por proposta da diretoria;
- VI – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII – Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33;
- VIII – Aprovar as contas;
- IX – Aprovar o regimento interno.

*de Faria*

**Art. 14º** - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, semestralmente:

- I – Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Art. 15º** - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – Pelo presidente da Diretoria;
- II – Pela Diretoria;
- III – Pelo Conselho Fiscal;





# ABRIGO SÃO TIAGO

ABRACE ESSA CASA, COM ESTE ABRAÇO ENVELHECER É MELHOR!  
LAR DOS VELHINHOS E DESAMPARADOS DE ARAGUAÇU E REGIÃO

**IV** – Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

**Art. 16º** - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

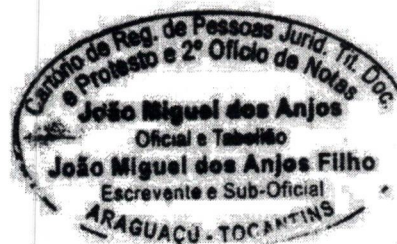
**Parágrafo único** – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo quorum especial.

\* **Art. 17º** - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiros, Conselho Fiscal, eleitos pela Assembléia Geral dentre os associados em pleno gozo de seus direitos.

\* **Parágrafo Único** – O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos, não sendo vedado mais de uma reeleição consecutiva.

**Art. 18º** - Compete à Diretoria:

- I – Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III – Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – Contratar e demitir funcionários;
- VI – Convocar a assembléia geral;
- VII – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto que entra em vigor a partir da data de sua aprovação;
- VIII – Executar o plano de desenvolvimento de suas ações;
- IX – Acolher as reclamações dos associados;
- X – Encaminhar, até o mês de fevereiro de cada ano para aprovação da Assembléia Geral, o Balanço Financeiro com seus relatórios anuais de atividades desenvolvidas por esta entidade no ano anterior.





# ABRIGO SÃO TIAGO

ABRACE ESSA CASA. COM ESTE ABRAÇO ENVELHECER É MELHOR!  
LARI DOS VELHINHOS E DESAMPARADOS DE ARAGUAÇU E REGIÃO

DIRLEG-AL  
Fls. 31  
cel

**Art. 19º** - A diretoria reunir-se-á no mínimo 01 (uma) vez a cada semestre ou quando se fizer necessário.

**Art. 20º** - Compete ao Presidente:

- I - Representar a Instituição ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

**Art. 21º** - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

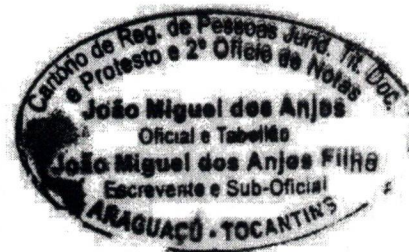
**Art. 22º** - Compete o Primeiro Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral;
- II - Organizar e dirigir todos os assuntos da secretaria e da Instituição;
- III - Redigir atas, ofícios e demais cartas de interesse desta entidade;
- IV - Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

**Art. 23º** - Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

*JSulva*





# ABRIGO SÃO TIAGO

ABRACE ESSA CASA. COM ESTE ABRAÇO ENVELHECER É MELHOR!  
LAR DOS VELHINHOS E DESAMPARADOS DE ARAGUAÇU E REGIÃO

DIRLEG-A  
Fls. 12  
cel

**Art. 24º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII - Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Instituição;

**Art. 25º - Compete ao Segundo Tesoureiro:**

- I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Silva

**Art. 26º - O Conselho Fiscal será constituído por (03) três membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.**

**§1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.**

**§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.**

**Art. 27º - Compete ao Conselheiro Fiscal:**

- I - examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - fazer relatórios de sua competência e encaminha-los a Diretoria Executiva para as devidas regularidades e se necessário posteriormente à apreciação da Assembléia Geral.
- IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.





# ABRIGO SÃO TIAGO

ABRACE ESSA CASA. COM ESTE ABRAÇO ENVELHECER É MELHOR!  
LAR DOS VELHINHOS E DESAMPARADOS DE ARAGUAÇU E REGIÃO

**Art. 28º** - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**Art. 29º** - A instituição terá um Diretor Administrativo escolhido pela Diretoria e contratado de acordo com a Legislação Trabalhista vigente tendo como competências:

I - Administrar todos os assuntos relativos ao funcionamento da Instituição junto a Diretoria e Assembléia Geral;

II - Organizar e dirigir toda documentação dos residentes na Instituição;

III - Providenciar pasta individual para cada idoso residente na Instituição;

IV - Providenciar curatela junto ao poder judiciário de cada idoso residente na Instituição;

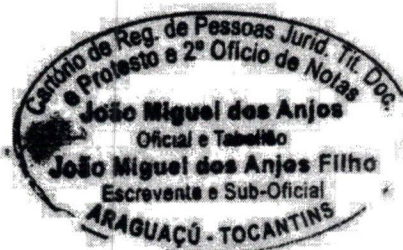
V - Providenciar placas de identificação e informações no interior da Instituição;

VI - Assessorar a Diretoria e Assembléia Geral na elaboração do Regimento Interno;

VII - Cumprir e fazer cumprir as orientações contidas no Estatuto, no Regimento Interno, nos Manuais de Normas e Rotinas para o bom funcionamento da Instituição, bem como o que prevê a constituição Federal e Leis pertinentes ao idoso;

**Art. 30º** - A Instituição não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma.

**Art. 31º** - A Instituição manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.





# ABRIGO SÃO TIAGO

ABRACE ESSA CASA. COM ESTE ABRAÇO ENVELHECER É MELHOR!  
LAR DOS VELHINHOS E DESAMPARADOS DE ARAGUAÇU E REGIÃO

DIRLEG-AL  
Es. 14  
Cef

## CAPÍTULO IV Do Patrimônio

**Art. 32º** - O patrimônio da Instituição será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

**Art. 33º** - No caso de dissolução do Abrigo São Tiago, os bens remanescentes serão destinados à Igreja Católica de Araguaçu - Paróquia Imaculada Conceição, CNPJ: nº 01.432.426/0008-53, com sede na Praça Raul de Jesus Lima, centro Araguaçu-To.

§ Único - Caberá, único e exclusivamente, à Paróquia Imaculada Conceição de Araguaçu-TO, por meio de seu PÁROCO e Conselho Paroquial, a destinação dos bens remanescente, para a hipótese prevista no *caput*.

*Yselma*

## CAPÍTULO V Das Disposições Gerais

**Art. 34º** - A Instituição será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

**Art. 35º** - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.





# ABRIGO SÃO TIAGO

ABRACE ESSA CASA. COM ESTE ABRAÇO ENVELHECER E MELHOR!  
LAR DOS VELHINHOS E DESAMPARADOS DE ARAGUAÇU E REGIÃO

Art. 36º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 18 de Junho de 2012.

Araguaçu-To,



*Divino José da Silva*  
**Divino José da Silva**  
Presidente Executiva

**Divino José da Silva**  
Presidente do Lar dos Velinhos  
Desamparados de Araguaçu  
CNPJ 02.090.070/0001-60

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS TÍTULOS E DOCUMENTOS ARAGUAÇU - TO

Reconheço verdadeiras as assinaturas de Divino José da Silva  
Silva  
Pessoa por mim devidamente identificada e por  
Haver sido feita em minha presença, de que dou fé.  
Em Teste de verdade  
Araguaçu TO 12 de Setembro de 2012  
*João Miguel dos Anjos Filho*  
João Miguel dos Anjos Filho  
Escrivão

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS TÍTULOS E DOCUMENTOS ARAGUAÇU - TO

Apresentado hoje para registro das 13:00  
às 17:00 horas Protocolo Livro A-02  
Fls. 023 Sob nº 2.895 Registro no  
Livro A-02 as Fls. 045 Sob nº 157  
ARAGUAÇU 12 de Setembro de 2012  
*João Miguel dos Anjos Filho*  
João Miguel dos Anjos Filho  
Oficial

João Miguel dos Anjos Filho  
Escrivão e Sub-Oficial





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

DIRLEG-AL  
Fis. 16  
64

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.060.070/0001-60</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/02/1997</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>LAR DOS VELHINHOS E DESAMPARADOS DE ARAGUACU - TO</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ABRIGO SAO TIAGO</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>AV ARAGUAIA</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>77.475-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ST. VALE DO ARAGUAIA</b>	MUNICÍPIO <b>ARAGUACU</b>	UF <b>TO</b>
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/04/2026** às **20:14:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## DECLARAÇÃO

Eu, JARBAS RIBEIRO IVO, brasileiro, prefeito municipal, portador do RG. Nº. 2.053.661 SSP/GO e CPF nº. 593.451.446-68, residente e domiciliado na Av. Araguaia, Qd. 08, Lt. 30, Centro, Araguaçu/TO, CEP 77.475-000, no pleno exercício de minhas funções junto a Prefeitura Municipal de Araguaçu, localizado na Praça Raul de Jesus Lima, 08 - Centro - CEP: 77.475-000, declaro para os devidos fins, e sob as penas da lei, que tenho conhecimento das atividades desenvolvidas pela entidade Abrigo São Tiago - Lar dos Velhinhos e Desamparados de Araguaçu-TO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 02.060.070/0001-60, com sede na Av. Araguaia, quadra 23, lote 10, Setor Vale do Araguaia, CEP: 77475-000, Araguaçu-TO.

Declaro, ainda, que a referida entidade se encontra em efetivo e regular funcionamento neste município/estado, prestando relevantes serviços de forma desinteressada e gratuita à coletividade, em plena conformidade com seus objetivos estatutários e com as normas legais vigentes.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Araguaçu/TO, aos 14 de abril de 2026.

JARBAS RIBEIRO IVO  
CPF nº. 593.451.446-68



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

58898835/2026



**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**VALMIR PEREIRA LUCAS CORTEZ**

OU

**CPF n. 007.556.331-21**

Certidão emitida em 13/04/2026, às 09:56:20 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 10/04/2026, às 06:35:16.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 58898835

Código de Validação: 84E0 7935 41D4 2C8E 5D0B 3031 4F63 15D4

Data da Atualização: 10/04/2026, às 06:35:16





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VALMIR PEREIRA LUCAS CORTEZ**  
**CPF: 007.556.331-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

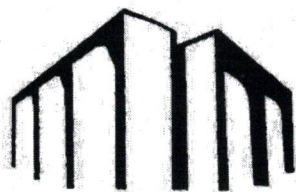
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:43:07 do dia 13/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2026.

Código de controle da certidão: **EC75.08FD.0550.1ED6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER  
JUDICIÁRIO  
ESTADO DO TOCANTINS**

DIRLEG-AL  
Fis. 20  
64

**1ª INSTÂNCIA  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 9f3e1a4a

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

**VALMIR PEREIRA LUCAS CORTEZ**

CPF n. 007.556.331-21

Certidão emitida em: 13/04/2026, às 10:03:31 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 13/04/2026, 10:03:32



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

DIRLEG-A

Fis. 21

Número da Certidão

7842670



Validador

38775265994409807418635895164

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

**NOME:** VALMIR PEREIRA LUCAS CORTEZ

**CPF:** 007.556.331-21

**ENDEREÇO:** AV. ARAGUAIA SN QD. 24 LT. 01 ST VALE DO ARAGUAIA

**MUNICÍPIO:** ARAGUACU - TO

**FINALIDADE:**  
CADASTRO

#### HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

**Data Emissão:** Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - 09h 47m 33s

Emitida Via INTERNET

#### Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU**

Praça Raul de Jesus Lima, 08, Centro, ARAGUACU - TO

Telefone: (63) 3384 2056

CNPJ: 02.391.407/0001-12

DIRLEG-AL  
Fls. 22  
[Signature]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS  
CONTRIBUINTE**

Código da Certidão <b>1fdc8520-s1</b>	Concedido a <b>007.556.331-21 - valmir pereira lucas cortez</b>
--	--

É certificado que, nesta data, **não constam débitos** pendentes em nome do contribuinte acima identificado, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Finalidade: **Cadastro em Órgãos Públicos**

Emitida Eletronicamente em **13/04/2026**

Válida até: **12/06/2026**

Código de controle: **8DFC-C1FC-37E9-3AC0-EC49-2B85-3276-33D1**

Expedido pela Internet em  
13/04/2026 às 09:53 (data  
e hora de Brasília).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço **https://datta.link/bVUHzyWS** ou através do QRCode ao lado.  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

58898749/2026

DIRLEG-AL  
Fis. 23  
Oly

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**LUIS MATSUMOTO**

**OU**

**CPF n. 105.760.628-63**

Certidão emitida em 13/04/2026, às 09:55:08 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

**Observações:**

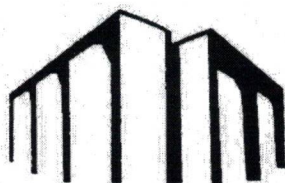
- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 10/04/2026, às 06:35:16.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

**Certidão:** 58898749

**Código de Validação:** 66DA AB90 BDFA 9DCA F5B1 1EEB CD4E 3AFB

**Data da Atualização:** 10/04/2026, às 06:35:16





**PODER  
JUDICIÁRIO  
ESTADO DO TOCANTINS**

DIRLEG-AL  
Fs. 24  
Cef

**1ª INSTÂNCIA  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. b9873983

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

**LUIS MATSUMOTO**

CPF n. 105.760.628-63

Certidão emitida em: 13/04/2026, às 10:04:20 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 13/04/2026, 10:04:20



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUIS MATSUMOTO**  
**CPF: 105.760.628-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:43:41 do dia 13/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2026.

Código de controle da certidão: **AFB1.6023.96ED.F386**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS**  
**COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

DIRLEG-A  
Es. 26  
Número da Certidão

7842677



Validador

7399606769703077375976974020

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**NOME:** LUIS MATSUMOTO

**CPF:** 105.760.628-63

**ENDEREÇO:** RUA DA LIBERDADE S/N CENTRO

**MUNICÍPIO:** ARAGUACU - TO

**FINALIDADE:**  
CADASTRO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

**Data Emissão:** Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - 09h 48m 16s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU

Praça Raul de Jesus Lima, 08, Centro, ARAGUACU - TO

Telefone: (63) 3384 2056

CNPJ: 02.391.407/0001-12



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

Código da Certidão

**da6c6aa4-99**

Concedido a

**105.760.628-63 - LUIS MATSUMOTO**

É certificado que, nesta data, **não constam débitos** pendentes em nome do contribuinte acima identificado, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Finalidade: **Cadastro em Órgãos Públicos**

Emitida Eletronicamente em **13/04/2026**

Válida até: **12/06/2026**

Código de controle: **A92C-D04E-704C-B274-7DA8-68A9-7C16-B109**

Expedido pela Internet em  
13/04/2026 às 09:53 (data  
e hora de Brasília).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://datta.link/CVPqaa0r> ou através do QRCode ao lado.  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





DIRLEG-AL  
Fis. 28  
Cef

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

58898896/2026

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**SIRVON DINIZ LINHARES JUNIOR**

OU

**CPF n. 713.826.741-04**

Certidão emitida em 13/04/2026, às 09:57:13 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 10/04/2026, às 06:35:16.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 58898896

Código de Validação: C08E 6B7A E69A 9B87 A6D4 F015 D929 933E

Data da Atualização: 10/04/2026, às 06:35:16





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SIRVON DINIZ LINHARES JUNIOR**  
**CPF: 713.826.741-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

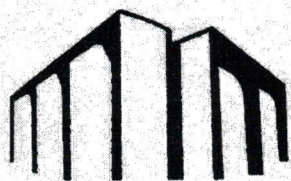
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:42:26 do dia 13/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2026.

Código de controle da certidão: **A19E.8D0E.8770.1B29**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER  
JUDICIÁRIO  
ESTADO DO TOCANTINS**

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E JUSTIÇA MILITAR**

N. 96434bc9

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

**SIRVON DINIZ LINHARES JUNIOR**

CPF n. 713.826.741-04

Certidão emitida em: 13/04/2026, às 10:01:04 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 13/04/2026, 10:01:06



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

TRLEG-A  
Fs. 31  
Número da Certidão 69

7842666



Validador

30559499079577830517878517716

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

**NOME:** SIRVON DINIZ LINHARES JUNIOR

**CPF:** 713.826.741-04

**ENDEREÇO:** AV. ARAGUAIA SN QD. 01 LT. 10, CENTRO

**MUNICÍPIO:** ARAGUACU - TO

**FINALIDADE:**

CADASTRO

#### HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

**Data Emissão:** Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - 09h 46m 42s

**Emitida Via INTERNET**

#### Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU**

Praça Raul de Jesus Lima, 08, Centro, ARAGUACU - TO

Telefone: (63) 3384 2056

CNPJ: 02.391.407/0001-12

DIRLEG-A

F's 32  
cel

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS  
CONTRIBUINTE**

Código da Certidão

**5a5c1f18-21**

Concedido a

**713.826.741-04 - SIRVON DINIZ LINHARES JUNIOR**

É certificado que, nesta data, **não constam débitos** pendentes em nome do contribuinte acima identificado, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Finalidade: **Cadastro em Órgãos Públicos**

Emitida Eletronicamente em **13/04/2026**

Válida até: **12/06/2026**

Código de controle: **298D-7EB9-ECB0-B78A-E9C6-086A-5E2E-41C4**

Expedido pela Internet em  
13/04/2026 às 09:52 (data  
e hora de Brasília).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://datta.link/ShQvHNBg> ou através do QRCode ao lado.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**



**20852930**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**WALTYR ROCHA SANTOS SANTANA**

OU

**CPF n. 174.736.085/68**

Certidão emitida em: 22/04/2026 às 14:30:07 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 21/04/2026 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 21/04/2026 às 22:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 21/04/2026 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 22/04/2026 às 00:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 22/04/2026 às 03:10

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 21/04/2026 às 20:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 21/04/2026 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 21/04/2026 às 23:30

SEEU até 22/04/2026 às 14:30:07

f) Certidão unificada do 1º e 2º grau da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 20852930

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1244265869





**PODER  
JUDICIÁRIO  
ESTADO DO TOCANTINS**



**2ª INSTÂNCIA  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 5d903128

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

**WALTYR ROCHA SANTOS SANTANA**

CPF n. 174.736.085-68

Certidão emitida em: 22/04/2026, às 11:23:52 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_2grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 22/04/2026, 11:23:53



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WALTJR ROCHA SANTOS SANTANA**  
**CPF: 174.736.085-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:36:29 do dia 22/04/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/10/2026.

Código de controle da certidão: **D3CD.F248.05F5.C8BF**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS**  
**COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

**Número da Certidão**

**7874608**



**Validador**

68516150889939945571682799658564



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**NOME:** WALTIR ROCHA SANTOS SANTANA

**CPF:** 174.736.085-68

**ENDEREÇO:** AV. ARAGUAIA, 2023, CENTRO - ZONA URBANA

**MUNICÍPIO:** ARAGUACU - TO

**FINALIDADE:**  
CADASTRO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

**Data Emissão:** Quarta-feira, 22 de Abril de 2026 - 11h 14m 06s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

**Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.**

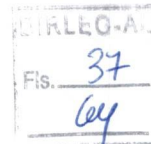


## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU

Praça Raul de Jesus Lima, 08, Centro, ARAGUACU - TO

Telefone: (63) 3384 2056

CNPJ: 02.391.407/0001-12



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

Código da Certidão

**a24efcba-LG**

Concedido a

174.736.085-68 - WALTJR ROCHA SANTOS SANTANA

É certificado que, nesta data, **não constam débitos** pendentes em nome do contribuinte acima identificado, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Finalidade: **Cadastro em Órgãos Públicos**

Emitida Eletronicamente em **22/04/2026**

Válida até: **21/06/2026**

Código de controle: **3789-25D9-E671-A721-A083-D672-CBBD-08AC**

Expedido pela Internet em  
22/04/2026 às 11:10 (data  
e hora de Brasília).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço **<https://datta.link/A9braY38>** ou através do QRCode ao lado.  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

58898970/2026

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**LUIZ CARLOS DA FONSECA**

**OU**

**CPF n. 123.958.461-04**

Certidão emitida em 13/04/2026, às 09:58:10 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 10/04/2026, às 06:35:16.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 58898970

Código de Validação: E9F1 49CB 0ACA 6247 8B75 0B59 A14B 1A73

Data da Atualização: 10/04/2026, às 06:35:16





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DIRLEG-AL  
Fis. 39  
64

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LUIZ CARLOS DA FONSECA**  
CPF: **123.958.461-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:45:11 do dia 13/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2026.

Código de controle da certidão: **2879.BC75.CC2B.3FFE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES CRIMINAIS

N. 202600010663

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo II, III e IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

Luiz Carlos da Fonseca

CPF n. 123.958.461-04

Certidão emitida em: 13/04/2026 13:01:01 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada nos sistemas e-Proc, SPROC e SEEU (apenas execuções penais em desfavor da pessoa pesquisada que tramitem no âmbito deste Tribunal);
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente;
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados e processos de execuções fiscais;
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019 e Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço <https://app.tjto.jus.br/certidao/vc/OEMLC14X>
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 dias – Provimento n.º 11/2019 e alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, 14/04/2026 15:04:29

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: OEMLC14X



<https://app.tjto.jus.br/certidao/vc/OEMLC14X>



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

DIRLEG-A  
Fis. 41  
Número da Certidão  
7842686



Validador  
6150667592592304981768096859

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

**NOME:** LUIZ CARLOS DA FONSECA

**CPF:** 123.958.461-04

**ENDEREÇO:** RUA 20 N. 324 APT. 1501 ED. PAMPLONA - CENTRO

**MUNICÍPIO:** GOIANIA - GO

**FINALIDADE:**  
CADASTRO

#### HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

**Data Emissão:** Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - 09h 49m 07s

**Emitida Via INTERNET**

#### Atenção:

**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

**Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU**

Praça Raul de Jesus Lima, 08, Centro, ARAGUACU - TO

Telefone: (63) 3384 2056

CNPJ: 02.391.407/0001-12

DIRLEG-A

Fis. 42

04

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS  
CONTRIBUINTE**

Código da Certidão

**d25030af-51**

Concedido a

**123.958.461-04 - LUIZ CARLOS DA FONSECA**

É certificado que, nesta data, **não constam débitos** pendentes em nome do contribuinte acima identificado, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Finalidade: **Cadastro em Órgãos Públicos**

Emitida Eletronicamente em **13/04/2026**

Válida até: **12/06/2026**

Código de controle: **5EB9-40D0-49CB-9FF0-37A5-7812-8638-3C1E**

Expedido pela Internet em  
13/04/2026 às 09:52 (data  
e hora de Brasília).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://datta.link/6QOPAr6C> ou através do QRCode ao lado.  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

59190536/2026

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**HEIDYLAMAR PEREIRA MARTINS FERREIRA**

OU

**CPF n. 934.055.291-15**

Certidão emitida em 22/04/2026, às 11:34:41 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

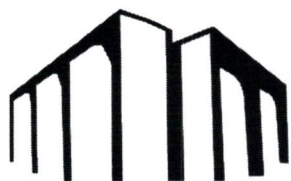
- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 22/04/2026, às 06:03:10.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 59190536

Código de Validação: A891 5944 E5DB 6752 17F9 7F45 4643 537F

Data da Atualização: 22/04/2026, às 06:03:10





**PODER  
JUDICIÁRIO  
ESTADO DO TOCANTINS**



**1ª INSTÂNCIA  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 048e4264

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

**HEIDYLAMAR PEREIRA MARTINS FERREIRA**

CPF n. 934.055.291-15

Certidão emitida em: 22/04/2026, às 11:19:36 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 22/04/2026, 11:19:36



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HEIDYLAMAR PEREIRA MARTINS FERREIRA**  
**CPF: 934.055.291-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:23:48 do dia 22/04/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/10/2026.

Código de controle da certidão: **B46F.719E.A961.22B9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

**Número da Certidão**

**7874617**



**Validador**

70055870556704050718387008890227

DIRLEG-11  
Fis. 46  
cef

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**NOME:** HEIDYLAMAR PEREIRA MARTINS FERREIRA

**CPF:** 934.055.291-15

**ENDEREÇO:** RUA RUI BARBOSA SN QD 22 LT 01, ST AEROPORTO

**MUNICÍPIO:** ARAGUACU - TO

**FINALIDADE:**

CADASTRO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

**Data Emissão:** Quarta-feira, 22 de Abril de 2026 - 11h 15m 02s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

**Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU**

Praça Raul de Jesus Lima, 08, Centro, ARAGUACU - TO

Telefone: (63) 3384 2056

CNPJ: 02.391.407/0001-12



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS  
CONTRIBUINTE**

Código da Certidão

**e917719c-Tz**

Concedido a

934.055.291-15 - HEIDYLAMAR PEREIRA MARTINS PEREIRA

É certificado que, nesta data, **não constam débitos** pendentes em nome do contribuinte acima identificado, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Finalidade: **Cadastro em Órgãos Públicos**

Emitida Eletronicamente em **22/04/2026**

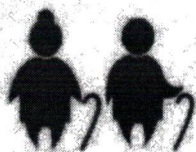
Válida até: **21/06/2026**

Código de controle: **779C-1F79-AD12-B2D9-089D-23D6-2747-31DB**

Expedido pela Internet em  
22/04/2026 às 11:11 (data  
e hora de Brasília).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://datta.link/fvFrCCI2> ou através do QRCode ao lado.  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# ABRIGO SÃO TIAGO

Lar dos Velhinhos desamparados de Araguaçu-TO

DIRLEG-AL  
UNICO SERVIÇO  
Sara Ivo Ribeiro Alves  
Tabela e Oficial Interina  
Porteira n° 736520-5  
Vária Lotê-Marcos Vinício  
Suboficial e Tabeladas Sussutuos  
Fone: (63) 2016-0323  
unicocortez@araguaçu.com  
REGISTRAL DE ARAGUAÇU-TO

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE PARA OS EXERCÍCIO DE 2025 A 2027, DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO LAR DOS VELHINHOS E DESAMPARADOS DE ARAGUAÇU E REGIÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.060.070/0001-60 (ABRIGO SÃO TIAGO).

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (13/11/2025) no período das 18h00 às 21h00, reuniram-se na Câmara Municipal de Araguaçu-TO, nesta cidade, os associados da Associação Lar dos Velhinhos e desamparados de Araguaçu e região (Abrigo São Tiago), convocados para Assembleia Geral especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

1. Eleição da nova diretoria;
2. Posse dos eleitos.

Às 21h00 foi finalizada a eleição, após a abertura da urna a comissão eleitoral apurou 63 (sessenta e três) votos válidos, obteve-se o resultado pela **aprovação** por 60 (sessenta) votos favoráveis e 3 (três) nulos da **Chapa Única** formada pelos seguintes membros: Para **Presidente**: Valmir Pereira Lucas Cortez CPF nº 007.556.331-21; Para **Vice-presidente**: Luís Matsumoto CPF nº 105.760.628-63; Para **1º Tesoureiro**: Sirvon Diniz Linhares Júnior CPF nº 713.826.741-04, Para **2º tesoureiro**: Waltyr Rocha Santos Santana CFF nº 174.736.085-68; Para **1º Secretário**: Luiz Carlos da Fonseca CPF nº 123.958.461-04; Para **2º Secretário**: Heidylamar Pereira Martins Ferreira CPF nº 934.055291-15; Para **Conselho Fiscal**: Sebastião Airton Balbão CPF nº 434.204.351-34; José Luiz Alves Varanda CPF nº 764.108.111-87; Adriana Chaves Gomes dos Santos CPF nº 886.394.791-00 e **Suplentes do Conselho Fiscal**: Dalma Régia Lemos Cabral CPF nº 696.650101-82; Edmilson Rodrigues Farias CPF nº 829.160.801-63 e Hidekazu Souza de Oliveira CPF nº 027.670.451-75.

Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato.

### Presidente:

Valmir Pereira Lucas Cortez CPF nº 007.556.331-21


### Vice-presidente:


Luís Matsumoto CPF nº 105.760.628-63

RECONHECIMENTO  
NO VERSO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS  
Av. Aníbal de Silva Barros, 71 - Centro - São João del-Rei - TO - CEP: 74476-000 - Tel: (63) 2594-1122 - e-mail: cef@araguacu.to

Selo nº 126509AA4264636-TCN  
Consulta: <http://cartorioderegistroaraguacu.to.br/index.php/seio/digital>  
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de VALMIR PEREIRA LUCAS  
CORTÊZ, pessoa por mim devidamente identificada e por haver sido aposta  
minha presença. Dou fé. Araguaçu-TO, 24/11/2026 - 15:00:24h.

  
Mayra Rosa - Escrevente  
EMOLUMENTOS: R\$3,37, Taxa Judiciária: R\$0,92  
Funcivil: R\$0,65 ISS: R\$0,15, Selc: Isento TOTAL:  
R\$5,10





- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RABURAS -

UNICO SEFY NOTARIAL  
Sara Ivo Ribeiro Alves  
Tabeliã e Oficial Interina  
Portaria n. 3395/2025  
Vânia Cortez/Marcos Vinício  
Suboficiais e Tabeliães Substitutos  
Fone: (63) 2018-0523  
unicocartoriodearaguacu@gmail.com  
REGISTRAL DE ARAGUAÇU-TO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS  
Av. Aníbal de Silva Barros, 71 - Centro - São João del-Rei - TO - CEP: 74476-000 - Tel: (63) 2594-1122 - e-mail: cef@araguacu.to

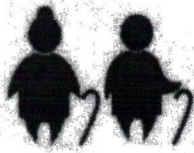
Selo nº 126509AA4264640-YSH  
Consulta: <http://cartorioderegistroaraguacu.to.br/index.php/seio/digital>  
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de LUIS MATSUMOTO, posto  
análogo e constante em nome arquivado. Dou fé. Araguaçu-TO,  
24/11/2026 - 15:00:39h.

  
Mayra Rosa - Escrevente  
EMOLUMENTOS: R\$8,74, Taxa Judiciária: R\$1,94  
Funcivil: R\$1,30 ISS: R\$0,33, Selc: Isento TOTAL:  
R\$10,21



- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RABURAS -

UNICO SERVIÇO NOTARIAL  
Sara Ivo Ribeiro Alves  
Tabeliã e Oficial Interina  
Portaria n. 3395/2025  
Vânia Cortez/Marcos Vinício  
Suboficiais e Tabeliães Substitutos  
Fone: (63) 2018-0523  
unicocartoriodearaguacu@gmail.com  
REGISTRAL DE ARAGUAÇU-TO



# ABRIGO SÃO TIAGO

Lar dos Velhinhos desamparados de Araguaçu-TO

UNICO SERVIÇO CANDIDATO  
Sara Ivo Ribeiro Alves  
Tabelião e Oficial Interina  
Portaria n.º 335/2013  
Vila Coren Marcos Vinício  
Substituição e Tabeliães Substitutos  
Fone: (63) 2013-0223  
unicocantoru.araguaçu@gmail.com  
REGISTRAL DE ARAGUAÇU-TO

**1º Tesoureiro:**

Sirvon Diniz Linhares Júnior CPF nº 713.826.741-04 Sirvon Diniz Linhares Júnior

**2º tesoureiro:**

Waltyr Rocha Santos Santana CFF nº 174.736.085-68 Waltyr Rocha Santos Santana

**1º Secretário:**

Luiz Carlos da Fonseca CPF nº 123.958.461-04 Luiz Carlos da Fonseca

**2º Secretário:**

Heidylamar Pereira Martins Ferreira CPF nº 934.055291-15 Heidylamar Pereira Martins Ferreira

**Conselho Fiscal:**

Sebastião Airton Balbão CPF nº 434.204.351-34 Sebastião Airton Balbão

José Luiz Alves Varanda CPF nº 764.108.111-87 José Luiz Alves Varanda

Adriana Chaves Gomes dos Santos CPF nº 886.394.791-00 Adriana Chaves Gomes dos Santos

**Suplentes do Conselho Fiscal:**

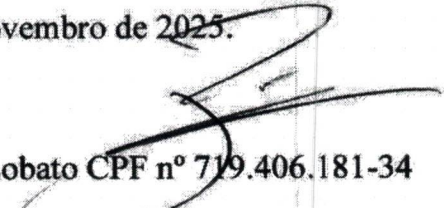
Dalma Régia Lemos Cabral CPF nº 696.650101-82 Dalma Régia Lemos Cabral

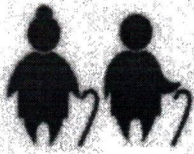
Edmilson Rodrigues Farias CPF nº 829.160.801-63 Edmilson Rodrigues Farias

Hidekazu Souza de Oliveira CPF nº 027.670.451-75 Hidekazu Souza de Oliveira

Passando a partir desta data a exercerem os poderes e responsabilidades determinados pelo Estatuto. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim, Secretária: Geovanna de Sá Pereira CPF nº 051.746.631-74, pelo Presidente da Comissão Eleitoral formada para este fim: Roberto Mendes Lobato CPF nº 719.406.181-34 bem como pelo 2º membro: Ronaldo de Matos Freitas CPF nº 309.408.691-87.

Em Araguaçu/TO, aos 13 de novembro de 2025.

  
Roberto Mendes Lobato CPF nº 719.406.181-34  
Presidente da Mesa



# ABRIGO SÃO TIAGO

Lar dos Velhinhos desamparados de Araguaçu-TO

DIRLEG-AL

UNICO SERV. REG. CIVIL

Sara Ivo Ribeiro Alves

Tabelê e Oficial Interina

Portaria n.º 355/2013

Vânia Correia Marcos Subst. Autos

Subst. Autos e Tab. des. Subst. Autos

Fone: (62) 2014-0223

unicocartorio.araguacu@gmail.com

REGISTRAL DE ARAGUAÇU-TO

*Geovanna de Sá Pereira Rodrigues*

Geovanna de Sá Pereira CPF nº 051.746.631-74

Secretária da Mesa

*Ronaldo de Matos Freitas*

Ronaldo de Matos Freitas CPF nº 309.408.691-87

2º Membro

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS

Av. Acácio da Silva Barros, 77 - Centro - Santa Lídia - TO CEP: 77476-000 - Tel: (62) 3394-1133 - e-mail: crto.to.512@hotmail.com

**SELO DIGITAL 126508AAA247589-RIB**

Registro - RCPJ - Livro A

Protocolado sob o nº 3902, averbado sob o nº 6 e registrado sob o nº 73. Doc. 16. Araguaçu-TO 24/11/2026. Emd. R\$13,88 ISS R\$0,74 FUNCIVIL R\$13,40 Pg. Ext. R\$1,30 Protoc. R\$4,13 Pd. Eletrônica R\$2,89 T. F. J. R\$8,15 Out. R\$0,00 Total R\$44,36

*[Assinatura]*

Marcos Vinício Maranhão dos Santos

Tabelião de Notas

Consulte o selo em: <http://www.registraltoc.com.br/validador/validador.asp>

**• VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS •**